ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.792 - EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009-2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídios mensal do Prefeito Municipal de Jequié, para a legislatura 2009 a 2012, é fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jequié, para a legislatura 2009 a 2012, é fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Jequié, para a legislatura 2009 a 2012, é fixado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados na presente Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado para os servidores municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias e de crédito adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2008

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.792 à fls 65v, 66 de livro Leis
número 14
Jequié 18 de dezembro de 2008
Marcela Duarte Ribeiro Andrade

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.792 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.
RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO